TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 0002827-08.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do

dinheiro

Exequente: BS Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Executado: Norma Pozzi Semeghini

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

- Diante da informação da parte exequente de fl. 56, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Com o trânsito em julgado e decorrido o prazo estabelecido pelo provimento 68/2018, do CNJ, expeça-se, com urgência, mandado de levantamento em favor da parte exequente, referente ao bloqueio realizado às fls. 49/50, devendo a serventia providenciar a transferência do valor para tanto.
- Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 17 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA